

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO, VAGAS, COTAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1- O presente Edital disponibilizará recursos no valor total de **R\$ 63.957,28 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinados à seleção de **16 (dezesesseis) projetos culturais**, distribuídos em duas categorias, conforme o porte dos projetos.

1.2- Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

I – CATEGORIA A – PROJETOS DE PEQUENO PORTE

Serão selecionados **8 (oito) projetos culturais de pequeno porte**, no valor individual de **R\$ 3.197,86 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 25.582,88 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

A distribuição das vagas será:

- **4 (quatro) vagas** para ampla concorrência;
- **2 (duas) vagas** reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- **1 (uma) vaga** reservada para pessoas indígenas;
- **1 (uma) vaga** reservada para pessoas com deficiência – PcD.

Total: 8 (oito) vagas.

II – CATEGORIA B – PROJETOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Serão selecionados **8 (oito) projetos culturais de médio e grande porte**, no valor individual de **R\$ 4.796,80 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, totalizando **R\$ 38.374,40 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

A distribuição das vagas será:

- **4 (quatro) vagas** para ampla concorrência;
- **2 (duas) vagas** reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- **1 (uma) vaga** reservada para pessoas indígenas;
- **1 (uma) vaga** reservada para pessoas com deficiência – PcD.

Total: 8 (oito) vagas.

2. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PcD	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
A – Pequeno Porte	4	2	1	1	8	R\$ 3.197,86	R\$ 25.582,88
B – Médio e Grande Porte	4	2	1	1	8	R\$ 4.796,80	R\$ 38.374,40
TOTAL	8	4	2	2	16	—	R\$ 63.957,28

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1- A distribuição das vagas observará as ações afirmativas estabelecidas pela **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, assegurando-se, no mínimo, reserva de vagas para:

I – pessoas negras (pretas ou pardas): 25%;

II – pessoas indígenas: 10%;

III – pessoas com deficiência – PcD: 5%.

3.2- Para assegurar maior efetividade às ações afirmativas e ampliar a participação de pessoas com deficiência, o Município estabelece **1 (uma) vaga para PcD em cada categoria**, correspondente a **12,5% das vagas de cada categoria**, percentual superior ao mínimo previsto na legislação federal.

4. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

4.1- Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão **concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência**, de acordo com sua classificação.

4.2- O agente cultural que atingir pontuação suficiente para ser selecionado pela ampla concorrência **não ocupará vaga reservada**, sendo sua classificação considerada para fins de preenchimento da vaga de ampla concorrência. A vaga reservada será destinada ao próximo candidato apto da respectiva modalidade, observada a ordem de classificação.

4.3- A aplicação das reservas de vagas será realizada **separadamente em cada categoria**, considerando-se o número de vagas e o valor correspondente à categoria escolhida pelo agente cultural.

5. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

5.1- Na hipótese de não haver número suficiente de agentes culturais habilitados para ocupar as vagas reservadas em determinada modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente às demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas na legislação vigente.

5.2- Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento pelas demais modalidades de reserva, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.3- O remanejamento deverá respeitar, em todos os casos, as disposições da **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

6. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

6.1. Categoria A – Projetos de Pequeno Porte: destinada à seleção de **8 (oito) projetos culturais** de menor porte, abrangência, complexidade e/ou orçamento, voltados à valorização, promoção, difusão, preservação e realização de ações culturais no Município de Ervália/MG.

6.1.1- Cada projeto selecionado receberá **R\$3.197,86**, totalizando **R\$25.582,88** para a categoria.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

6.2. Categoria B – Projetos de Médio e Grande Porte: destinada à seleção de **8 (oito) projetos culturais** de médio e grande porte, caracterizados por maior abrangência, complexidade, alcance de público, dimensão territorial e/ou capacidade de mobilização de agentes culturais e participantes.

6.2.1- Cada projeto selecionado receberá **R\$4.796,80**, totalizando **R\$38.374,40** para a categoria.

7. RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO

7.1- Ao todo, serão selecionados **16 (dezesesseis) projetos culturais**, sendo:

- **8 (oito) projetos de Pequeno Porte**, no valor de R\$ 3.197,86 cada;
- **8 (oito) projetos de Médio e Grande Porte**, no valor de R\$ 4.796,80 cada;
- **4 (quatro) vagas para pessoas negras;**
- **2 (duas) vagas para pessoas indígenas;**
- **2 (duas) vagas para pessoas com deficiência;**
- **8 (oito) vagas para ampla concorrência.**

7.2- O valor global do Edital será de **R\$63.957,28 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

